



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



DECRETO Nº 5.919, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Cria e nomeia a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das ações afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022 que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2024 que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023 que “Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453/2023 que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que “Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.”.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das ações afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, com atribuição de planejar e operacionalizar a respectiva política nacional no âmbito municipal.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação das ações afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, fica composta pelos seguintes membros.

- I – Juliano Müller de Oliveira;
- II – Tanize Cristina Hoffmann Kinast
- III- Silvana Alves

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



(fl. 02 do Decreto nº 5919, de 23 de março de 2026.)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Igrejinha, 23 de março de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS